REUNIÃO ordinária de 3 de Janeiro de 2008

----------Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques disse: Um. Por requerimento de quatro de Junho de dois mil e sete, foi solicitado pelo exponente uma série de documentos relativos à Cooperativa Edições Linear e Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde; Dois. Ambas as Instituições ocupam espaços cuja propriedade pertence à Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo então sido solicitado os documentos que titulam essa ocupação, o que foi deferido; Três. No entanto, também foi solicitada cópia das contrapartidas existentes com ambas as Instituições, nomeadamente os pagamentos de rendas relativas aos anos de dois mil e cinco e dois mil e seis, bem como cópias dos recibos dos consumos de água, electricidade e telefone instalados ou disponibilizados para esses imóveis em benefício dessas Instituições. Ainda em concreto foi requerido em relação à mesma Associação que fosse indicado o montante de subsídios atribuídos durante o ano de dois mil e seis e o montante de outras contrapartidas (fornecimento de materiais, ajudas de custo e deslocação, ed-cétera), nesse mesmo ano; Quatro. A Câmara Municipal de Vila do Conde não forneceu nenhum destes elementos nem deu qualquer explicação; Cinco. O aqui exponente apresentou queixa junto da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, o que deu origem ao processo duzentos e sessenta e dois barra dois mil e sete. Através do parecer duzentos e oitenta e dois barra dois mil e sete, de catorze de Novembro, aprovado por unanimidade dos seus membros, incluindo do Presidente António José Pimpão, a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos veio dar inteira razão ao aqui exponente ao concluir que "a entidade requerida deve facultar ao queixoso os documentos solicitados, caso os

mesmos existam. Se não existirem, deve informar o queixoso desse facto"; Seis. Por carta de vinte e sete de Novembro a Câmara Municipal veio dizer que a "informação prestada", referindo-se àquela feita antes da queixa "abrange o que havia", assim não dando cumprimento ao estipulado no mencionado parecer; ou seja, nem se diz se há, nem se não há, a documentação requerida; Sete. Para confundir e poder mexer-se nas zonas lodosas onde sempre se refugia quando o tema é documentação, a Câmara refere que "as cópias de recibos de água, luz e telefone já foram disponibilizados" por altura da apresentação do Relatório de Contas em Abril de dois mil e sete então consultado pelo exponente. A título de comentário refira-se que nessa missiva de vinte e sete de Novembro, esse acto perfeitamente democrático do exponente de consulta de documentação foi apelidado pela autarquia como sendo fiscalização, o que mostra bem o incómodo com que encara a Democracia e o estipulado na Lei relativamente à exibição de documentos administrativos; Oito. Assim, para um esclarecimento definitivo e também para que fique registada na acta, vem perguntar-se ao Senhor Presidente se pretende ignorar o claro e exacto sentido do parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ou se vai disponibilizar a documentação específica requerida pela oposição.----------

Pelo Senhor Presidente foi dito: Desprezando os comentários menos apropriados que acabam de ser proferidos, reafirma-se que o assunto em questão é meramente administrativo. Razão pela qual deverá o Senhor Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que preparou e bem as respostas adequadas ao referido na declaração anterior, entregar para a acta essas respostas, redigidas no rigoroso respeito pela lei e pelas orientações de sempre da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, devendo ainda acrescentar aquilo que considerar conveniente. Pelo Senhor Director de Departamento Administrativo e Financeiro foi transmitido: Em vinte e oito de Junho de dois mil e sete foi enviada ao Senhor Vereador a adequada resposta à pretensão que apresentou, sendo a mesma completada para um melhor esclarecimento em vinte e sete de Novembro de dois mil e sete, o que me leva a concluir estar correcta e legalmente dada a resposta ao solicitado.----------

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira perguntou se já era conhecido o nome da empresa seleccionada para proceder à reparação da Ponte Dom Zameiro, referiu que o Boletim Municipal chega com um certo atraso às casas dos vilacondenses e estranhou o facto de haver prédios construídos abaixo das cotas dos arruamentos.----

O Senhor Presidente esclareceu que a abertura das propostas para realização dos

trabalhos de reconstrução da Ponte Dom Zameiro só irá acontecer no próximo dia nove de Janeiro nas instalações das Estradas de Portugal no Porto, pelo que só após essa data é que se saberá o vencedor do concurso; informou que, sendo o Boletim Municipal bimensal, só é elaborado no mês seguinte, demorando depois vinte dias a chegar à casa das pessoas em consequência dos trabalhos de tipografia e de distribuição pelo CTT; e clarificou ser possível surgirem garagens construídas em pisos inferiores à cota das infraestruturas, desde que sejam equipadas com adequados sistemas de bombagem.----------

--Dois - Período da Ordem do Dia----------

----UM. ACTA----------

--------a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte de Dezembro de dois mil e sete. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com a abstenção do Vereador Senhor Professor Doutor Santos Cruz e o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.----------

----DOIS. SUBSÍDIO----------

--------a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Maria Jacinta Azevedo Costa, relativa a atribuição de subsídio, do teor seguinte: "Tendo como objectivo contribuir para a promoção do sucesso escolar foram adoptadas medidas no sentido de viabilizar a constituição de turmas do primeiro Ciclo do Ensino Básico que integrem alunos de um único ano de escolaridade. No caso concreto de Retorta e Tougues, dado o reduzido número de alunos de cada uma destas freguesias optou-se por integrar os alunos do primeiro e segundo ano de escolaridade em Retorta e o terceiro e quarto ano de escolaridade em Tougues, independentemente da residência dos mesmos. Face à necessidade de deslocação destes alunos, e considerando a impossibilidade de assegurar este serviço nos autocarros municipais foi solicitada a colaboração da Junta de Freguesia de Retorta para o efeito. Considerando assim o exposto proponho a atribuição de um subsídio mensal de quatrocentos euros (início em Setembro de dois mil e sete e término em Junho de dois mil e oito) a esta Junta de Freguesia. O cálculo do valor de subsídio a atribuir: - zero vírgula trinta e oito euros por quilómetro tendo sido considerados dez quilómetros por dia e quatro vírgula dezasseis euros por hora para encargos com motorista tendo sido consideradas duas horas por dia (em conformidade com informação prestada pelo responsável dos transportes da Câmara Municipal - Senhor Nuno Moreira); - três vírgula zero seis euros por hora para encargos com vigilante (tendo por base o vencimento da auxiliar

de acção educativa). Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "Para autorizar a concessão do subsídio proposto, tem competência própria o executivo municipal, nos termos do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Deferido o solicitado e proposto, devendo ser presente à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----TRÊS. CARNAVAL----------

--------a) Proposta do Técnico Superior, Francisco Mesquita, relativa a Carnaval de dois mil e oito, do teor seguinte: "O Cortejo de Carnaval é já uma tradição enraizada em Vila do Conde, pelo que é sempre aguardado por muitas pessoas com a máxima expectativa, uma vez que, não só envolve grande parte da comunidade escolar deste concelho, como também do seu forte movimento institucional e associativo. Sendo assim, venho por este meio propor que a Câmara Municipal, dentro dos moldes habituais, organize o Cortejo de Carnaval no dia três de Fevereiro de dois mil e oito, pelas quinze horas, assumindo a autarquia as despesas inerentes a esta organização, nomeadamente a atribuição de subsídios aos participantes. Ainda dentro do programa de Carnaval, proponho ainda que a Câmara Municipal, através dos seus serviços, crie condições para que o tradicional desfile espontâneo de mascarados decorra no dia cinco de Fevereiro de dois mil e oito." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "Para autorizar a organização do evento pela Câmara Municipal de Vila do Conde e a concessão dos respectivos apoios, tem competência própria o executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a organização do evento e a concessão dos respectivos apoios.----------

----QUATRO. CONCURSO FOTOGRÁFICO----------

--------a) Informação do Chefe de Divisão de Turismo, Doutor José Eduardo Moreira, relativa a Concurso Fotográfico - Feira Nacional de Artesanato de Vila do Conde, do teor seguinte: "O Júri do Concurso Fotográfico irá reunir para avaliação e premiação de todas as fotografias apresentadas ao "Concurso Fotográfico - Trigésima Feira Nacional de Artesanato dois mil e sete", prevendo-se os seguintes custos: - Prémio monetário (Total três mil, duzentos e vinte e cinco euros). Fotografia a cor: Primeiro Prémio - setecentos e cinquenta euros; Segundo Prémio - quatrocentos euros;

Terceiro Prémio - duzentos euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros. Fotografia a preto e branco: Primeiro Prémio - setecentos e cinquenta euros; Segundo Prémio - quatrocentos euros; Terceiro Prémio - duzentos euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros; Menções Honrosas - setenta e cinco euros. - Jantar de trabalho no Restaurante "Doca" - cento e setenta e três euros e noventa cêntimos." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "A atribuição dos Prémios e Menções Honrosas pode ser aprovada, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos Prémios e Menções Honrosas.----------

----CINCO. APOIOS DE PRAIA----------

--------a) Informação de António da Costa Rei, relativa a apoios de praia - água - taxa aplicada, do teor seguinte: "Um. Aquando da preparação da época balnear de dois mil e quatro a Direcção da Associação de Concessionários das Praias de Vila do Conde apresentou, junto do município, um levantamento relativo às instalações sanitárias existentes em toda a frente urbana e a tudo o que se encontra a montante e a jusante da sua utilização e manutenção. Dois. Nesse levantamento foram identificadas situações que colocavam em causa o princípio da igualdade e equidade de tratamento por parte do município. Identificaram-se casos em que os sanitários existentes eram propriedade da autarquia, e consequentemente toda a manutenção e os custos associados à sua utilização, designadamente com a água, eram suportados pelo município. Foram identificados casos em que a manutenção era assegurada pelo concessionário e a água pela autarquia e ainda casos em que, sendo as instalações sanitárias propriedade dos concessionários, todos os custos associados à sua manutenção e decorrentes da sua utilização eram por eles suportados. Três. Considerando a necessidade de se garantir a utilização livre e gratuita de todas as instalações sanitárias existentes, sem excepção, como resultado da avaliação efectuada foi tomada a decisão (em dois mil e quatro) de se aplicar a taxa ao consumo da água igual à do consumidor doméstico (da ordem dos zero vírgula oitenta euros por metro cúbico), em detrimento daquela que vinha a ser aplicada (da ordem dos três vírgula vinte e três euros por metro cúbico). Quatro. Como consequência das obras de requalificação de toda a frente urbana no âmbito do Polis de Vila do Conde,

houve necessidade de se optar por uma solução que, provisoriamente, substituísse as instalações sanitárias entretanto destruídas, para a época balnear de dois mil e cinco, cujos custos decorrentes de aluguer, manutenção e água foram integralmente suportados pelo município. Cinco. Ora, não obstante nessa época balnear a taxa aplicada ter sido a equivalente à de consumidor "industrial" (três vírgula vinte e três euros por metro cúbico), tal facto não suscitou grande relevância da parte dos concessionários, atendendo às despesas médias com o consumo de água. Seis. A questão voltou à colação na reunião de preparação da presente época balnear de dois mil e sete considerando os elevados custos decorrentes da utilização dos sanitários, agora propriedade dos concessionários, e do uso dos chuveiros, o que veio, em opinião da direcção da associação, onerar as despesas com a prestação de um serviço que deve ser de utilização livre e gratuita. Sete. Se nas zonas balneares Frente Urbana Norte e Frente Urbana Sul, todos os concessionários se encontram, agora, em igualdade de circunstâncias no que às instalações sanitárias diz respeito, nas zonas balneares das freguesias este desiderato não se aplica. Oito. Identificamos aí situações diversas. Instalações sanitárias alugadas pelas Juntas de Freguesia (Azurara por exemplo), instalações sanitárias do município/juntas de freguesia e as despesas decorrentes da sua utilização por elas suportadas (Vila Chã e Mindelo) ou instalações sanitárias dos concessionários com as despesas daí decorrentes integralmente por eles suportadas. Nove. Face ao que antecede não nos parece despiciendo, considerando a importância das praias e o turismo de Verão, equacionar-se a possibilidade de se analisar a aplicação da taxa aplicada em dois mil e sete (três vírgula noventa euros por metro cúbico), sempre numa perspectiva de prestação obrigatória de serviço público de acesso livre e gratuito. Dez. Face ao que antecede, foi comunicado aos concessionários sobre a possibilidade referida no parágrafo nove, a qual, a efectivar-se, aplicar-se-ia exclusivamente àqueles que disponibilizaram o acesso livre e gratuito dos banhistas às instalações sanitárias. Onze. Concluída que está a época balnear indica-se na tabela em anexo quais as concessões balneares que poderão ser alvo de revisão da taxa, considerando terem satisfeito a condição de utilização livre e gratuita das instalações sanitárias (não está considerado o uso do chuveiro por ser uma prestação de serviço facultativa)." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "Para aprovar a presente proposta de aplicação de tarifas específicas tem competência própria o executivo municipal." Proposta do Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa do teor seguinte: "Dadas as presentes informações, propõe-se a

aplicação, à semelhança de dois mil e quatro, da tarifa igual ao consumidor doméstico, para os concessionários em lista anexa." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação da tarifa igual ao consumidor doméstico, para os concessionários constantes da lista.----------

----SEIS. PAGAMENTO POR MULTIBANCO----------

--------a) Proposta do Partido Social Democrata de Vila do Conde do teor seguinte: "A modernização dos serviços autárquicos, incluindo a sua relação com os munícipes, é um objectivo que está presente na acção de qualquer Câmara Municipal. A esmagadora maioria dos municípios do Grande Porto, há muito que possibilita o pagamento dos seus serviços através do pagamento por Multibanco, acontecendo o mesmo com as empresas que fornecem outros serviços como a electricidade, o telefone ou a televisão. Em Vila do Conde tal não é possível relativamente ao pagamento do consumo de água. Com efeito, os vilacondenses ainda não podem deslocar-se a uma caixa multibanco ou ao seu próprio computador e proceder à liquidação da sua factura de água. É uma situação completamente anacrónica, que prejudica e muito o bem estar dos vilacondenses. Esta possibilidade comporta várias vantagens, seja para os utentes do serviço, seja para o próprio município: - Não tem qualquer custo adicional associado para o utente e custos insignificantes para a autarquia; - Permite que o utente continue a receber a sua factura podendo desta forma continuar conferir o valor a pagar antes de o fazer; - Permite um melhor planeamento das despesas familiares, gerindo melhor o momento de pagamento em função da tesouraria familiar; - O munícipe deixa de ter preocupações com o prazo de pagamento das suas facturas e com o momento da cobrança; - O utente deixa de ter que se deslocar para efectuar o pagamento das suas facturas; - A autarquia amplia os meios de pagamento, conseguindo assim aumentar a proporção das receitas efectivamente cobradas; - A autarquia cria novos meios de controlo dos pagamentos, fruto do registo destas operações. As vantagens são de tal modo evidentes que dispensam comentários, apenas se lamentando que Vila do Conde seja o último dos concelhos do Grande Porto a disponibilizar este serviço aos seus munícipes. Entretanto, tomamos conhecimento de que os utentes dos serviços de água da rede pública e que liquidam as suas facturas de consumo por transferência bancária não recebem em suas casas a respectiva factura/recibo, conforme é de direito. Trata-se de uma situação que não se coaduna com as regras de transparência da relação entre uma entidade pública e os seus clientes e que gera desagrado nos utilizadores. Posto isto propomos: Um.- Que o Município de Vila do Conde passe a

disponibilizar o pagamento dos consumos de água da rede pública através dos meios associados ao canal bancário, nomeadamente através da rede de caixas Multibanco e da banca electrónica. Dois.- Que seja obrigatoriamente enviadas facturas/recibo aos clientes que actualmente liquidam o pagamento dos consumos de água através de Transferência Bancária." Informação do Senhor Presidente do teor seguinte: "Trata-se de um assunto estudado, analisado e decidido, em moldes alargados que absorvem a proposta apresentada, mas em termos mais profundos e convenientes. É uma atitude pouco séria, que se limita a pretender apropriar-se do que sabem estar já resolvido." O Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva leu uma declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz e Professor Doutor Vítor Costa e o voto de qualidade do Senhor Presidente. O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, conforme anteriormente deliberado, uma declaração de voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----SETE. RESGATE DE CONCESSÃO----------

--------a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a resgate da concessão da loja número oito do Mercado Municipal de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. A concessionária da loja número oito do Mercado Municipal Maria Arcelina Ramos Gomes Pinto Afonso, após notificação fundada no facto de a loja ter estado encerrada por período superior a sessenta dias, sem qualquer justificação ou explicação, veio proceder à entrega da mesma, requerendo o não pagamento da indemnização correspondente a sessenta dias de renda; Dois. Ora, quanto ao solicitado importa dizer que a renda se encontra paga até Outubro de dois mil e sete e que a concessionária realizou algumas obras de remodelação interior do espaço, obras devidamente autorizadas pelo Município; Três. O artigo oitavo do Regulamento do Mercado Municipal impõe que a comunicação do fim da concessão seja feita pelo concessionário com a antecedência de dois meses, pelo que deixamos à consideração a imposição do pagamento face à efectiva desocupação e entrega da loja; Sem prescindir; Quatro. O encerramento prolongado da loja, suscitou o interesse de alguns munícipes que solicitaram informação quanto à eventual concessão da loja para ali instalarem negócio; Cinco. Ora, face ao estado de conservação que a loja apresenta e ao interesse manifestado, parece-nos que se pode promover a abertura de concurso para a concessão da loja em causa; Seis. A concessão deverá no entanto

ser condicionada à instalação de actividade compatível com as características do espaço, quer pela dimensão, quer pelo facto de não existir água canalizada e casa de banho no interior; Sete. Assim, a concessão deverá apenas permitir a instalação de uma loja para venda de produtos não alimentares; Oito. Nos termos do número um do artigo quinto do Regulamento do Mercado Municipal, a concessão da loja pode ser feita por arrematação em hasta pública, mediante prévia publicação das condições da hasta em jornal local e por deliberação do órgão executivo municipal." Proposta do Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa do teor seguinte: "Proponho o não pagamento da indemnização, considerando, ainda, pertinente a proposta do jurista nos seus pontos seis e seguintes." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder à arrematação, em hasta pública, nos moldes habituais.----------

----OITO. FUNDOS DE MANEIO----------

--------a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a constituição de Fundos de Maneio para dois mil e oito, do teor seguinte: "No sentido de tornar os serviços municipais mais céleres e eficazes na resolução de determinadas questões pontuais relativas a pequenas despesas públicas correntes e inadiáveis, e em conformidade com o Regulamento dos Fundos de Maneio aprovado pelo executivo municipal em reunião de oito de Janeiro de dois mil e quatro, propõe-se que seja autorizada, como anualmente tem sido hábito fazer-se, a constituição dos seguintes Fundos de Maneio: quinhentos euros a processar a favor da Chefe de Repartição Administrativa, para despesas de expediente; mil e quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, para despesas de combustíveis (mil euros) e de portagens (quinhentos euros) das viaturas de cultura e desporto; duzentos e cinquenta euros a processar a favor do Senhor Presidente, para despesas de combustíveis das viaturas dos órgãos da autarquia; cem euros a processar a favor do Chefe de Divisão de Turismo, para despesas de combustível da viatura afecta aos Serviços de Turismo; quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente à área de Turismo, para despesas de representação; duzentos e cinquenta euros a processar a favor da Chefe de Divisão do Serviço de Acção Social, para atribuir a famílias carentes em situação aflitiva com carácter de subsídio eventual e imediato, sempre que o Centro Regional de Segurança Social não disponha de verba para o efeito; duzentos e cinquenta euros a processar a favor do Vereador incumbido da tarefa atinente à matéria de Água e Saneamento ou do Chefe de Divisão, para a secção de consumos e cobrança de água;

quinhentos euros a processar a favor da Técnica Superior da Biblioteca, para aquisição urgente de livros; dois mil euros a processar a favor do Notário Privativo Municipal, para pagamento de certidões, registos prediais e autenticações no Notário Público, quando exigíveis; cem euros a processar a favor do responsável pelo Gabinete de Arqueologia Municipal, Doutor Paulo Pinto, para despesas correntes e urgentes; trezentos euros a processar a favor do responsável pela Mediateca do Centro Municipal da Juventude, Doutor Luís Tomás, para aquisição de livros, CD Rom's, CD's, cassetes de vídeo, revistas específicas e material didáctico; quinhentos euros a processar a favor do responsável pela Polícia Municipal, para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado; novecentos euros a processar a favor do Técnico Engenheiro Fernando Carvalho, para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento "José Régio"; cinquenta euros por cada bar a processar a favor da Técnica Assessora Principal Doutora Leonor Macedo, para aquisição de bens diversos de consumo corrente com o funcionamento dos quatro bares existentes nos serviços municipais; trezentos euros a processar a favor do responsável pelo Centro Municipal da Juventude/Centro de Actividades, do Parque Polis, para aquisição de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca; duzentos e cinquenta euros a processar a favor do responsável pelo CMIA - Centro de Monitorização e Informação Ambiental, para aquisição de consumíveis e reagentes, por forma a assegurar, em tempo útil, a obtenção de resultados na avaliação físico química e microbiológica das águas costeiras balneares, em especial, os parâmetros relativos à classificação das praias e realizar campanhas analíticas para avaliar a quantidade das areias das zonas balneares, em especial, os parâmetros microbiológico e micológico; quinhentos euros a processar a favor do responsável pelos Serviços Municipais de Aprovisionamento, para fazer face à necessidade de efectuar pagamentos a pronto, no caso de fornecimentos urgentes. Para o efeito, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.----------

----NOVE. FIXAÇÃO DE VARIÁVEIS DE REGULAMENTO MUNICIPAL----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação

e Cobrança de Taxas, do Município de Vila do Conde - Fixação das variáveis "T", "PPI" e "ST" referidas no número um do artigo trigésimo sétimo do Projecto de Regulamento supra referido, do teor seguinte: "Nos termos do número um do artigo trigésimo sétimo do Regulamento supra referido, as variáveis "T" e "PPI" integram a fórmula de cálculo da taxa pela realização de infra-estruturas a liquidar nas operações urbanísticas a licenciar ou autorizar. Como se pode verificar, as variáveis "T", "PPI" e "St" traduzem: T - é um coeficiente que traduz a influência do valor médio dos últimos quatro anos do investimento municipal na execução de infra-estruturas urbanísticas municipais, fixado anualmente pelo executivo municipal até trinta de Dezembro. PPI - valor total de investimento previsto para o ano em curso, no plano plurianual de investimentos municipais, para a execução de infra-estruturas urbanísticas relativas ao ordenamento do território, saneamento, abastecimento de água, protecção do meio ambiente e conservação da natureza, transportes e comunicações. St - área do concelho, classificada como urbana, urbanizável ou industrial, medida em metros quadrados. Um - Assim, para a fixação da variável "T" a vigorar e aplicar no ano de dois mil e oito, ter-se-á em conta os elementos contabilísticos apurados nos anos de dois mil e três, dois mil e quatro, dois mil e cinco e dois mil e seis, uma vez que à data de vinte e oito de Dezembro de dois mil e sete os elementos contabilísticos relativos a dois mil e sete não são ainda conhecidos. Ora, para os anos de dois mil e três, dois mil e quatro, dois mil e cinco e dois mil e seis, os elementos contabilísticos a considerar nos cálculos são os seguintes: Investimento realizado. Dois mil e seis. Total: onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: três milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e um euros e noventa e seis cêntimos. Dois mil e cinco. Total: dezanove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos. Dois mil e quatro. Total: vinte milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três euros e seis cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: seis milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos. Dois mil e três. Total: vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: cinco milhões, vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos. Média anual. Total: dezoito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e

seis euros e dezanove cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: quatro milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos. Calculada a influência do investimento municipal realizado em infra-estruturas urbanísticas no investimento municipal total realizado nos anos de dois mil e três, dois mil e quatro, dois mil e cinco e dois mil e seis, resulta o coeficiente: T igual a quatro milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos a dividir por dezoito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos vezes cem por cento igual a vinte e cinco vírgula sessenta e quatro por cento. Assim, a fim de ser possível a liquidação da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas em dois mil e oito, propõe-se que, nos termos expostos, o executivo municipal aprove o valor da variável "T" igual a vinte e cinco vírgula sessenta e quatro por cento. Todavia, porque a aprovação do factor "T" é muito urgente, por forma a produzir efeitos a partir de dois de Janeiro de dois mil e oito, sugere-se que a sua aprovação seja efectuada por despacho do Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo executivo municipal, a título excepcional, nos termos do número três do Artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. Dois - Quanto à variável "PPI", a mesma resulta do valor total do investimento previsto para o ano dois mil e oito, no Plano Plurianual de Investimentos, em infra-estruturas urbanísticas nos sectores referidos, aprovado em vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete pela Assembleia Municipal atinge o valor de nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros. Assim, a variável "PPI" igual a nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros. Três - Relativamente ao parâmetro "St" - área do concelho, objecto da operação urbanística, medida em metros quadrados, que integra igualmente a fórmula de cálculo prevista no artigo trigésimo sétimo, número um, tem o valor fixo de: quarenta e oito milhões e novecentos mil metros quadrados." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovo. À reunião próxima para a devida ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira e o voto de qualidade do Senhor Presidente.----------

----------Finalmente foi deliberado, por unanimidade:----------

--------a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três

do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.----------

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

----E eu, Rosa Silvina Carvalho do Bonfim Ribeiro Pereira, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.----------

Rosa Silvina Carvalho do Bonfim Ribeiro Pereira

Perante a nossa proposta, veio dizer-se que a mesma estava «estudada, analisada e aprovada» e que estávamos «a marcar pontos à custa do trabalho dos outros».

O primeiro comentário que nos ocorre é que se entrou num fase de imaginação fértil ~~delírio~~. Ao ser confrontado com uma proposta de inegável mérito, e que apresenta uma ideia muito apreciada pelos vilacondenses, inventa-se que não só ela já foi apresentada como até já foi aprovada. Esta afirmação não seria grave se não se desse o caso de ser completamente falsa, não visando outro fim senão o de se tentar, ele sim, aproveitar-se do trabalho dos Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP.

Assim, desafiamos a maioria que lidera a Câmara Municipal a vir esclarecer

a) onde é a maioria socialista alguma vez apresentou semelhante proposta,
b) quando é que a apresentou?
c) quem é que a votou e onde?
d) qual o seu conteúdo?

AP. 7.2

Declaração de Voto

Ponto 6.

Assunto: Pagamentos dos Consumos de Água

O nosso sentido de voto justifica-se pelo facto do conteúdo da proposta já ter sido estudado, analisado e decidido, sendo falsas as afirmações que contrariam isto. Só por ignorância é que se pode confundir a apresentação de uma proposta com o ter sido considerado e decidido algo que engloba o teor de uma proposta.

Perante isto, as interrogações agora apresentadas pela Coligação PSD/PP seriam dissipadas se analisassem seriamente os assuntos e se respeitassem os vilacondenses ao não se insistir na intenção de os tentarem confundir com atitudes pouco sérias.

Anacrónica é, no mínimo, a posição dos eleitos pela Coligação PSD/PP, relativamente a esta matéria. De facto, quem agora incoerentemente reclama a modernização do funcionamento dos Serviços Municipais de Água e Saneamento, nomeadamente no que diz respeito à sua relação com o consumidor, são curiosamente os mesmos que desde 2003 têm feito tudo, misturado com torpes reprováveis insinuações, para atrasar, porventura mesmo inviabilizar, a contratualização da Concessão dos Sistemas Públicos de Água e Saneamento.

E curioso é que, tendo tido acesso ao processo de concurso e solicitado as cópias que entenderam como suficientes para a boa compreensão do assunto, não tenham sido capazes de verificar que ali estão incluídos, porque foram devidamente identificados e avaliados, os ajustamentos necessários a uma gestão racional e moderna dos Serviços em causa, onde, naturalmente, se incluem as propostas que agora oportunisticamente formularam. A não ser que, não tendo percebido o conteúdo do que leram, tenham tomado a fácil posição do "contra"! E que tal os tenha levado, com a sua habitual maledicência, a proferirem os disparates e a ofensa contidos na sua inócua declaração.

Enfim, consubstanciados e concretizados os esforços para que a contratualização da Concessão se faça no curto prazo, logo as evidências falarão por si...

Por isso, votamos contra a proposta apresentada face à sua ilógica, inoportunidade e oportunismo, características bem reveladoras de quem a elaborou.

Os eleitos pelo PS